PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 126/05
P.L. Nº 161/05 PROC: 884/05
Publ.: 23/09/05

LEI Nº 4.763 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

"Autoriza concessão de subvenção social, em favor da entidade assistencial que especifica".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no orçamento vigente, subvenção social, até o limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de entidade assistencial, sem fins lucrativos, denominada "**Lar da Benção Meimei**".

Parágrafo único – As despesas decorrentes de que trata este artigo correrão por conta da dotação codificada sob nº 13.04.08.244.028.12.19.3.3.50.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - A entidade beneficiada pelo repasse financeiro de que trata esta lei só poderá utilizar os recursos para o custeio das atividades sociais, e ficará obrigada a prestar conta da aplicação dos valores, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de setembro de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO